

, processos judiciais e relativos ao Ministério Público;
 , órgãos de controle externo; e
 , demais documentações que possam vir a demandar ações subsequentes.
 VI - Licenciamento ambiental:
 situação e cópia das licenças, estudos e autorizações ambientais vigentes; e
 § situação do atendimento das condicionantes ambientais.
 A documentação deverá ser entregue preferencialmente em mídia digital.

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS**PORTARIA Nº 890, DE 28 DE JULHO DE 2021**

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Transbrasiliana - Concessionária de Rodovias S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.018326/2021-02, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Transbrasiliana - Concessionária de Rodovias S.A., CNPJ nº 09.074.183/0001-64, denominado "Transbrasiliana Concessionária (BR 153/SP)", que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário com 321,6 Km de extensão, composto pela Rodovia BR-153, no Estado de São Paulo, referente ao Contrato de Concessão - Edital nº 005/2007, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Transbrasiliana - Concessionária de Rodovias S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.018326/2021-02 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO

ANEXO	
Nome Empresarial	Transbrasiliana - Concessionária de Rodovias S.A.
CNPJ	09.074.183/0001-64
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	<p>Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, denominado "Transbrasiliana Concessionária (BR 153/SP)", que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário com 321,6 Km de extensão, composto pela Rodovia BR-153, no Estado de São Paulo, referente ao Contrato de Concessão - Edital nº 005/2007, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manutenção do pavimento ao longo de 321,6 km de rodovia, sendo 128,3 km de rodovia em pista dupla, com duas faixas de rolamento por sentido; e, 193,3 km de rodovia predominantemente em pista simples; - Manutenção da sinalização viária e dispositivos de proteção e segurança: sinalização horizontal, vertical e dispositivos de auxiliares de segurança ao longo de 321,6 km de rodovia; - Manutenção de obras de arte especiais existentes ao longo dos 321,6 km de rodovia, incluindo viadutos, pontes e passagens de fauna; - Manutenção nos elementos de drenagem superficial, subsuperficial e profunda ao longo de 321,6 km de rodovia; - Manutenção nos terraplenos e estruturas de contenção nos taludes do corpo estradal e obras contenções gerais ao longo de 321,6 km de rodovia; - Melhoria de 11 acessos existentes à BR-153/SP; - Melhoria de 4 interseções existentes na rodovia BR-153/SP; - Implantação de 4 trevos em desnível, com alças, em pista dupla na BR-153/SP; - Implantação de 2 passagens em desnível inferior tipo galeria na BR-153/SP; - Implantação de 1 Passagem em Desnível Inferior Tipo Viaduto na BR-153/SP; - Implantação de 3 passarelas sobre pista dupla para pedestres, nas cidades de São José do Rio Preto, Bady Bassitt e Lins; - Melhoramentos e ampliação da capacidade da rodovia com a duplicação de 109,8 km, incluindo a implantação de dispositivos de acesso e retornos em desnível, pontes, acessos em nível e passagens de fauna, ao longo dos 321,6 km de rodovia; - Implantação de 77,8 km de terceiras faixas ao longo dos 321,6 km de rodovia; e - Outros: Investimentos necessários para manutenção predial, iluminação, equipamentos e soluções de tecnologia.
Localização	Estado de São Paulo
Estimativa de Investimento	R\$ 1.619.895.861,27
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 59.126.196,95

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 5.534, DE 20 DE JULHO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.025009/2021-10, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Tocantinópolis;
 II - código identificador de aeródromo - CIAD: TO0095;
 III - município (UF): Tocantinópolis (TO);
 IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 6° 20' 2" S / 47° 28' 22" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 5.573, DE 26 DE JULHO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.029281/2021-61, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Santo Antônio do Leverger;
 II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0364;
 III - município (UF): Santo Antônio do Leverger (MT);
 IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 15° 51' 04" S / 056° 05' 16" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 10 de abril de 2024.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 857/SIA de 9 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2014, seção 1, página 6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 5.594, DE 29 DE JULHO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.029612/2021-62, resolve:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação: FPSO CIDADE DE VITÓRIA;
 II - Indicador de localidade: 9PCV;
 III - Indicativo de chamada da EPTA: FPSO CIDADE DE VITÓRIA;
 IV - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma Móvel;
 V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;
 VI - Altitude em relação ao nível do mar: 22,65 metros;
 VII - Resistência do pavimento: 9,3 toneladas;
 VIII - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 19,5 metros;
 IX - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;
 X - Classe: 1;
 XI - Categoria: H2; e
 XII - Sistema de combustível homologado: Não Possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 4 de setembro de 2024.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 665/SIA, de 9 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2020, Seção 1, página 38.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 5.595, DE 29 DE JULHO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.029661/2021-03, resolve:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação: PETROBRAS 76;
 II - Indicador de localidade: 9PRE;
 III - Indicativo de chamada da EPTA: P-76;
 IV - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma Móvel;
 V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;
 VI - Altitude em relação ao nível do mar: 22,05 metros;
 VII - Resistência do pavimento: 12,8 toneladas;
 VIII - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22,2 metros;
 IX - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

X - Classe: 1;

XI - Categoria: H2; e

XII - Sistema de combustível homologado: Não Possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 30 de agosto de 2024.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1604/SIA, de 23 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2020, Seção 1, página 112. Retificada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2020, Seção 1, página 29.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

